

Ato n.º 76 de 30 de Maio de 1934

Concede licença com vencimentos integrais às professoras parturientes.

O Doutor Arcimantas Henriques, Prefeito Municipal de Erichim, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto n.º 4666 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Considerando que todos os Governos, inclusive o deste Estado, reconhecem o dever de amparar a mulher que trabalha, por ocasião da maternidade;

Considerando que na situação em que se vê a mulher no estado acima referido, precisa, além de repouso, que não lhe falte o recurso necessário,

Resolve:

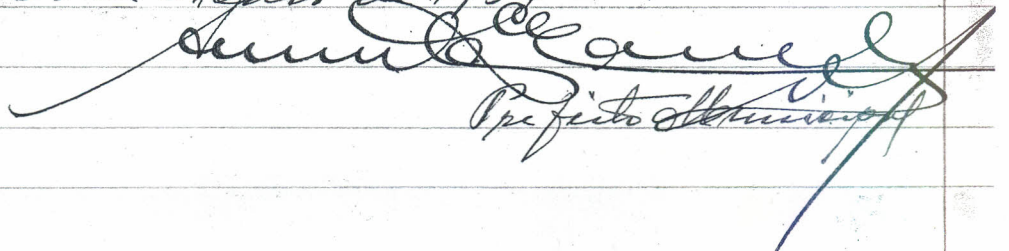
Art.º 1.º - Conceder às professoras municipais, 60 dias de licença, com vencimentos integrais, sendo 30 dias os que precederem ao parto e 30 dias depois.

Art.º 2.º - Esta licença será concedida pelo Prefeito, depois do exame feito pelo médico da Prefeitura que deverá presenciar a data do parto.

Art.º 3.º - As professoras licenciadas na forma do Art.º 1.º serão substituídas por quem o Prefeito exigir, mediante proposta do Sr. Inspetor Geral do Ensino Municipal sem vantagem na substituição.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.
Prefeitura Municipal de Erichim, em Boa Vista, 30 de Maio de 1934


Prefeito Municipal